



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I . N.º 397/88

DE 12 DE ABRIL DE 1988

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênie com o Governo do Estado, para execução de Programa de Municipalização e descentralização de Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, para execução do Programa de Municipalização e Descentralização de pessoal de apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual - PROMDEPAR.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei para o ano de 1988 serão feitas mediante crédito adicional e para os exercícios subsequentes por dotações próprias dos orçamentos vigentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 12 de Abril de 1988


SONIA AP. CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL